# EMENDA SUPRESSIVA Nº 006/2021

**SUPRIME O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2021, QUE QUE VEDA O EMPREGO DE PRÁTICAS QUE ESTIMULEM O AUMENTO DE VELOCIDADE POR MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS APROVA:**

**Art. 1º** Fica suprimido o art. 2° do Projeto de Lei nº 112/2021.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 30 de agosto de 2021.

## JUSTIFICATIVA

Acatamos a recomendação da competentíssima Procuradoria Legislativa desta Casa, que observou viés de inconstitucionalidade no artigo 2º do Projeto de Lei nº 112/2021, o qual "Veda o emprego de práticas que estimulem o aumento de velocidade por motociclistas profissionais no Município de Parauapebas e dá outras providências".

No tocante a seu artigo mais amplo e norteador da matéria, o 1º, a Especializada entende, conclui e opina pela legalidade e constitucionalidade, razão pela qual mantemos o referido Projeto de Lei, cujo objetivo é contribuir para salvar vidas e reduzir os acidentes de trânsito, que tem tornado motociclistas jovens e pais de família, lamentavelmente, vítimas fatais.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

**Eliene Soares Sousa da Silva**
**Vereadora (MDB)**